



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## **EDITAL**

**-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:**

**----- TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia três de maio de dois mil e dezasseis, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

### **ORDEM DO DIA**

**----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia dois do mês de maio do ano dois mil e dezasseis que acusa o saldo disponível de: -----

**Dotações Orçamentais** – Quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

**Dotações não Orçamentais** – Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte e oito cêntimos. -----

**----- APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia dezanove de abril do ano de dois mil e dezasseis, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

**01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL – DECISÕES**



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

**----- Despacho datado do dia dezoito de abril do presente ano que aprovou a minuta do contrato de “Reparação do Motor do Barco Douro Internacional”. -----**

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

**----- Despacho datado do dia vinte e um de abril do presente ano que aprovou a informação da Comissão de Vistoria relativa à casa em ruínas de Manuel António Cardoso Duarte. -----**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

### **02 – OBRAS PÚBLICAS**

#### **EMPREITADAS**

**----- “RESTAURO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MAZOUÇO” – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:** Presente para efeitos de adjudicação a empreitada de “Restauro do Edifício da Antiga Escola Primária de Mazouço”, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Como é do conhecimento, nós Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal não votam favoravelmente qualquer ajuste direto que venha à aprovação do Município e, por isso não vamos votar favoravelmente esta adjudicação não tendo qualquer objeção à referida adjudicação mas, pelo facto de que ela foi por ajuste direto e como e conhecido nós não aprovamos qualquer ajuste direto até que, eventualmente, achemos que estamos a ser devidamente informados”. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a empreitada em apreço à firma Manuel Pintado Pires, Lda., pelo valor de vinte mil e trezentos euros. -----

----- **“RESTAURO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MAZOUÇO” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a minuta do contrato da empreitada em título referenciada. -----

### **03 – OBRAS PARTICULARES**

#### **PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

----- De **MARIA CELESTE AFONSO PINTO**, para aprovação do projeto de arquitetura de legalização/conclusão de um edifício sito na Caneleja em Lagoaça a que corresponde o processo de obras n.º 21/2012. --  
----- Atenta a informação número cento e vinte e nove barra dois mil e dezasseis, datada do dia vinte e nove de abril do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar condicionalmente o projeto de arquitetura em causa e notificar a impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze de no de setembro. -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

### 04 – AQUISIÇÕES DIVERSAS

----- **“ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CONGIDA” – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:** Presente para efeitos de adjudicação a “Elaboração do Projeto de Execução da Requalificação do Complexo Turístico da Congida”, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente à proposta de adjudicação para esta aquisição vamos votar contra atendendo a que votámos contra o procedimento por ajuste direto, portanto, o nosso voto contra é apenas relativo à forma e na linha daquilo que temos vindo a dizer relativamente aos ajustes diretos feitos pelo Executivo”. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a aquisição em apreço à firma BEABSTRACT, Lda., pelo valor de trinta e cinco mil euros. -----

----- **“ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CONGIDA” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a minuta do contrato da aquisição em título referenciada. ----

----- **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E DIGITALIZAÇÃO, COM SOFTWARE DE GESTÃO, CONTROLO E SEGURANÇA – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:** Presente para efeitos de adjudicação a “Aquisição de serviços de cópia,



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

impressão, fax e digitalização, com software de gestão, controlo e segurança”, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a aquisição em apreço à firma KONICA MINOLTA BUSINESS Solutio Portugal, Unipessoal, LDA., pelo valor de sessenta e dois mil oitocentos e vinte euros. -----

----- **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E DIGITALIZAÇÃO, COM SOFTWARE DE GESTÃO, CONTROLO E SEGURANÇA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato da aquisição em título referenciada. -----

### 06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- De **ANTÓNIO JOAQUIM CONSTÂNCIO**, solicita certidão de compropriedade para o prédio rústico sito no Sapo da União de Freguesias de Freixo/Mazouco, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 64/2003, de 23/08. ---

----- Atenta a informação número cento e catorze barra dois mil e dezasseis, datada do dia vinte e um de abril do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. -----

----- De **MARIA ISABEL CARAVAU ANDRADE**, solicita certidão de compropriedade para o prédio rústico sito no Atrás do Castelo da União de Freguesias de Freixo/Mazouco, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 64/2003, de 23/08. -----

----- Atenta a informação número cento e vinte barra dois mil e dezasseis, datada do dia vinte e nove de abril do presente ano, da Divisão Técnica de



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. -----

----- **EDUARDO MARIA RODRIGUES VARANDAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA AMBULANTE:** Presente um requerimento subscrito por Eduardo Maria Rodrigues Varandas solicitando autorização para venda de morangos e laranjas na área do Município. -----  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

----- **PORTUGAL GT TOUR – PEDIDO DE PARECER:** Presente um requerimento subscrito pelo Portugal GT TOUR solicitando parecer para a realização de uma prova de concentração turística a ter lugar entre os dias onze e catorze de maio do presente ano. -----  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável. -----

### 07 – EXPEDIENTE DIVERSO

----- **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE FORNOS – PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA:** Presente uma missiva da Associação Desportiva e Cultural de Fornos solicitando a atribuição de apoio financeiro para atingir os objetivos propostos no plano de atividade e orçamento. -----  
----- Seguidamente pela senhora Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta verbal no sentido de ser atribuído um apoio financeiro no montante pecuniário de quinhentos euros, atendendo à situação financeira do Município e das atividades a efetuar pela Associação Desportiva e Cultural de Fornos. -----  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta em apreço. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

### **08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

**----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

#### **Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais**

##### **Proposta**

##### **I-Antecedentes e Justificação**

1-Considerando que a prestação de serviço de abastecimento de água e de recolha e drenagem de águas residuais é uma das atribuições das autarquias locais, que assumem cada vez maior importância, uma vez que o bom funcionamento dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais asseguram a melhoria da saúde pública, e das condições de vida das populações e do meio ambiente em geral.

2-Considerando que o Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de água e de Drenagem de Águas Residuais em vigor desde 2013 encontra-se desajustado à realidade do Concelho.

3- Considerando que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 17/06/2014 aprovou uma proposta de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais.

4. Considerando que a supra referida proposta de Regulamento não foi submetida à apreciação da digníssima Assembleia Municipal.

5. Considerando que a presente proposta de regulamento é especialmente adaptado às exigências de funcionamento da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos utentes dos sistemas públicos e prediais, respeitando os princípios gerais a que devem obedecer a respetiva conceção, construção e exploração, a regulamentação técnica e as normas de higiene imediatamente aplicáveis.

6.Considerando, por último, que nos termos do disposto na alínea K), do nº1, do art. 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

### **II – Da proposta**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de:

**a)** Adote deliberação consubstanciada na determinação do início do procedimento tendente à Revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, de acordo com o Projeto em anexo à presente Proposta, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

**b)** Para efeitos do disposto no n.º1, do art. 98º do CPA, dever-se-á promover à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º1, do art. 98º do CPA;

**c)** O Projeto de Regulamento, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º1, do art. 100º do CPA, do art. 56º da Lei nº 75/2013, e do art.3º do RJUE, deverá ser submetido a audiência dos interessados (Discussão Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se à sua divulgação nos termos legais – no sítio institucional do município e por meio de Edital;

**d)** Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública do Projeto, ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva do Projeto de Regulamento em apreciação;

**e)** Sequencialmente, alcançado tal desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**f)** Que se proceda à publicação do referido Regulamento da Urbanização e da Edificação de Freixo de Espada à Cinta no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do município), e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no n.º4, do art. 3º do DL nº 136/2014, de 9 de setembro, no art.139º do Código do Procedimento administrativo e art. 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**g)** Por fim, que se revogue a deliberação camarária de 17/06/2014 que aprovou o anterior projeto de regulamento.

**Em anexo:** O referido Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Freixo de Espada à Cinta, 28 de abril de 2016

A Presidente da Câmara Municipal

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a esta proposta de Regulamento Municipal de abastecimento de águas, estive a analisá-lo e não sei se, eventualmente, acredito que a senhora Presidente da Câmara está a dizer que é o mesmo que já foi aprovado em dois mil e catorze, no entanto, possivelmente, se calhar, em dois mil e catorze não sei qual foi a minha posição de voto mas, possivelmente não o analisei como o fiz agora, é claro que aquilo que tenho que dizer e, não vou ser muito extenso, aquilo que eu tenho que dizer é que não concordo de forma nenhuma com este regulamento e não concordo principalmente pelas penalizações que aqui estão, pelas perdas, com este regulamento e face ao anterior os Municípes perdem aqui algumas regalias que nós achamos que são importantes. -----  
----- As penalizações são exageradas, aliás está-se a utilizar o sistema dos organismos ambientais, aliás essas penalizações até decorrem da Lei mas, eu não concordo com isso, não concordo de forma nenhuma que haja aqui contraordenações que vão de mil e quinhentos euros a três mil setecentos e quarenta euros e outras de sete mil e quinhentos euros a quarenta e quatro mil euros, isto incide muito mais nas pessoas coletivas, pessoas coletivas que às vezes, se calhar têm mais dificuldade de pagar do que alguns Municípes, estou a falar de alguns Municípes isoladamente. -----  
----- Acho que é exagerado, embora decorra da Lei, não devemos de forma nenhuma colocar isto no Regulamento Municipal, aliás isso é estarmos a dar razão aos Organismos Governamentais que exageram claramente nas penalizações e nas contraordenações aos Municípes e pela perda de regalias dos Municípes, aliás este Regulamento vem apenas e só colmatar uma lacuna que é da responsabilidade da Câmara e que tem a ver com as cobranças em atraso da água aos Municípes desde dois mil e treze ou dois mil e catorze. -----  
----- Eu, julgo que a posição do Pedro será a mesma, voto claramente contra a aprovação deste Regulamento” -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

**----- II CONCURSO DE VINHOS CASEIROS DO CONCELHO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – REGULAMENTO – DESIGNAÇÃO DO JÚRI – PROPOSTA:** Pelo senhor Vice-Presidente da Câmara foi presente uma proposta e regulamento do II Concurso de Vinhos Caseiros do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente foi presente a constituição do júri que será a seguinte:

----- Presidente: Abílio Morgado: -----

----- Vogal: Engenheira Lisete Ozório: -----

----- Vogal: Engenheiro José Barbosa: -----

----- Vogal: Engenheiro Roberto Martinez: -----

----- Vogal: Engenheira Belen Ramos: -----

----- Vogal: Doutor Marco Moreira: -----

----- Vogal: Engenheira Andreia Teixeira: -----

----- Vogal: Artur Durana Guerra: -----

----- Vogal: António Preto Pires: -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar as propostas em apreço. -----

----- A senhora Presidente da Câmara manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com a pessoa nomeada para Presidente do Júri do Concurso tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

**----- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE AVENÇA CELEBRADO COM A DR.<sup>a</sup> ALEXANDRINA**



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

**GASPAR – PROPOSTA:** Presente a informação número cento e noventa e nove, datada do dia vinte de abril do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Informa-se V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que da análise do contrato de avença celebrado entre esta Edilidade e a Dr.<sup>a</sup> Alexandrina Manuel Tavares da Costa Gaspar, advogada, verifica-se a necessidade de se proceder à alteração da cláusula terceira do mesmo, no que diz respeito ao exercício do mandato judicial aos eleitos locais em regime de permanência da Câmara Municipal, uma vez que existe incompatibilidade com o art.º 21º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), com as alterações que lhe foram introduzidas.

Veja-se:

A cláusula terceira do referido contrato tem a seguinte redação: “ *O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços de consultadoria jurídica e o exercício de mandato judicial ao Município e aos eleitos locais em regime de permanência da Câmara Municipal, bem como às freguesias do concelho, a estas com o limite de 3 processos judiciais (anuais) incluindo os pendentes, e apoio jurídico à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em risco de Freixo de Espada À Cinta.*”

O art.º 21º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas, sob a epígrafe Apoio em processos judiciais, estabelece o seguinte: “*Constituem encargos a suportar pelas autarquias respetivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.*”

Ora, resulta deste artigo que os eleitos locais apenas têm direito a que a respetiva autarquia suporte as despesas provenientes de processos judiciais em que os mesmos sejam parte, onde se inclui honorários de advogado, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respetivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.

Tal direito só pode ser concedido no final do processo judicial, pois só nessa altura será possível aferir se houve ou não dolo ou negligência da parte dos eleitos.

A referida cláusula terceira do contrato de avença, na sua redação atual, confere à priori aos eleitos locais em regime de permanência da Câmara Municipal o direito ao patrocínio judiciário suportado pelo Município, sem se aguardar pelo final do processo para se aferir se houve ou não dolo ou negligência da sua parte, o que vai contra o previsto no referido art.º21º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas.

De referir que, a inclusão na citada cláusula terceira do exercício do mandato judicial pela Dr.<sup>a</sup> Alexandrina Gaspar aos eleitos locais em regime de permanência da Câmara Municipal, tratou-se de uma alteração contratual, efetuada em Novembro de 2009, e que não implicou o aumento do valor da avença.

Pelo exposto, propõe-se que se altere a cláusula terceira do contrato de avença celebrado entre esta Edilidade e a Dr.<sup>a</sup> Alexandrina Manuel Tavares da Costa Gaspar, advogada, para que a mesma passe a ter a seguinte redação:



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

*“ O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços de consultadoria jurídica e o exercício de mandato judicial ao Município e às freguesias do concelho, a estas com o limite de 3 processos judiciais (anuais) incluindo os pendentes, e apoio jurídico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco de Freixo de Espada à Cinta.”*

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.<sup>a</sup> Susana Maria Durana Valente

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Eu não concordo com a extinção deste serviço. Julgo que os eleitos locais devem estar protegidos pelo apoio judiciário da Dr.<sup>a</sup> Advogada e avençada pela Câmara. -----

----- Agora, é certo e estou completamente de acordo que as cláusulas desse apoio sejam acauteladas e que o apoio seja sempre que esteja em causa o bom nome dos eleitos locais, posso dar um exemplo, um Presidente de Junta se está no exercício da sua função e se, eventualmente, há um Município que o agrediu ou que o insultou acho que deve ser protegido pela Autarquia, agora é claro que, se o Presidente de Junta foi agredido por um motivo que é completamente alheio ao exercício da sua função já não estará de acordo. -----

----- Eu julgo que a Advogada que representa a Câmara e que defende a Câmara e é avençada pela Câmara, já não seria a mesma situação se, eventualmente, ela fosse paga por processo, se fosse paga por processo as coisas já eram diferentes, agora ela é avençada, uma avença significa que deve assumir todos os problemas que, eventualmente, venham a recair sobre o Município. -----

----- Portanto, não posso, de forma nenhuma, estar de acordo com isto, sendo certo que compreendo que há situações que não devem ser abrangidas, sem dúvida nenhuma, a minha posição será esta”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta de alteração da cláusula terceira do contrato de avença celebrado com a D.<sup>a</sup> Alexandrina Gaspar. -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE PORTAGENS NO TUNEL DO MARÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de uma tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as portagens no túnel do Marão. -----

----- **PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT) – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de um protocolo de formação em contexto de trabalho celebrado entre o Município de Freixo de Espada à Cinta e a Escola Profissional de Ansiães. -----

### **RUINAS**

----- **DE CENTRO SOCIAL MONSENHOR JÚLIO MARTINS – AUTO DE VISTORIA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente o auto de vistoria que a seguir se transcreve. -----

*Aos 18 dias do mês de abril de 2016, no seguimento do despacho datado de 22/03/2016 exarado pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal na informação n.º 73/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria à Rua dos Pombaís, em Ligares, a fim de verificar as condições em que se encontra o muro de suporte pertença do Centro Social Monsenhor Júlio Martins, tendo apurado o seguinte:*

#### Caracterização do Imóvel

Número de pisos: -

Tipo de paredes: muro de suporte em pedra de xisto

Tipo de cobertura: -

Elementos salientes: -

#### Anomalias detetadas

- Muro em risco de queda iminente



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Nível de conservação (artigo 5º, D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)

1 - Péssimo

Obras preconizadas

- Demolição ou reconstrução integral do muro
- Limpeza da via pública

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade notificar o proprietário do imóvel das anomalias detetadas bem como das obras que devem ser efetuadas. -----

----- **DE JOSÉ ARTUR CABRAL TEIXEIRA FREDERIQUE – INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA:** Presente uma informação datada do dia vinte e nove de abril do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação e que a seguir se transcreve. -----

Tendo sido ultrapassado o prazo para o Sr. José Artur Cabral Teixeira Frederique proceder à realização das obras indicadas na notificação enviada através do ofício n.º 129, datado de 23/03/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria no dia 29/04/2016 ao local com o intuito de verificar se as mesmas haviam sido efetuadas.

Dessa deslocação verificou-se que a edificação não sofreu qualquer intervenção, mantendo-se desta forma as condições descritas no auto de vistoria:

- a) Mais se informa v.º Ex.º que uma vez que as obras preconizadas não foram concluídas no prazo estipulado para o efeito, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 91º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.
- b) Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 98º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

termos e trâmites do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, a que corresponde a coíma graduada de 500 euros a 100 000 euros (n.º 4 do art.º 98º).

- c) E que, face ao estipulado no n.º 1 do art.º 100º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro no qual se estabelece que o desrespeito do atos administrativos que determinem qualquer das mediadas de tutela da legalidade urbanística constitui crime de desobediência, nos termos do art.º 348º do Código Penal, imputável aos respetivos infratores, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta apresentará, em consonância com esta imposição legal, queixa às autoridades judiciais, pela prática do crime de desobediência, por parte dos ora notificados.

É tudo quanto nos cumpre informar  
A Comissão de Vistoria

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder ao estabelecido nas alínea a) e b) da informação em apreço. -----

----- **DE ANA MARIA SILVA – INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA:** Presente uma informação datada do dia vinte e oito de abril do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação e que a seguir se transcreve. -----

Tendo sido ultrapassado o prazo para o Sra. Ana Maria Silva proceder à realização das obras indicadas na notificação enviada através do ofício n.º 124, datado de 18/03/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria no dia 24/04/2016 ao local com o intuito de verificar se as mesmas haviam sido efetuadas.

Dessa deslocação verificou-se que a edificação não sofreu qualquer intervenção, mantendo-se desta forma as condições descritas no auto de vistoria:



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

- d) Mais se informa v.<sup>ª</sup> Ex.<sup>ª</sup> que uma vez que as obras preconizadas não foram concluídas no prazo estipulado para o efeito, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata nos termos do disposto no n.<sup>º</sup> 1 do art.<sup>º</sup> 91.<sup>º</sup> do DL n.<sup>º</sup> 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.<sup>º</sup> 136/2014, de 9 de setembro.
- e) Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.<sup>º</sup> 1 do art.<sup>º</sup> 98.<sup>º</sup> do DL n.<sup>º</sup> 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.<sup>º</sup> 136/2014, de 9 de setembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do DL n.<sup>º</sup> 433/82, de 27 de outubro, a que corresponde a coíma graduada de 500 euros a 100 000 euros (n.<sup>º</sup> 4 do art.<sup>º</sup> 98.<sup>º</sup>).
- f) E que, face ao estipulado no n.<sup>º</sup> 1 do art.<sup>º</sup> 100.<sup>º</sup> do DL n.<sup>º</sup> 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.<sup>º</sup> 136/2014, de 9 de setembro no qual se estabelece que o desrespeito do atos administrativos que determinem qualquer das mediadas de tutela da legalidade urbanística constitui crime de desobediência, nos termos do art.<sup>º</sup> 348.<sup>º</sup> do Código Penal, imputável aos respetivos infratores, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta apresentará, em consonância com esta imposição legal, queixa às autoridades judiciais, pela prática do crime de desobediência, por parte dos ora notificados.

É tudo quanto nos cumpre informar  
A Comissão de Vistoria

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder ao estabelecido nas alínea a) e b) da informação em apreço. -----

----- **DE ANA MARIA MAIA TABORDA – INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA:** Presente uma informação datada do dia



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

vinte e oito de abril do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação e que a seguir se transcreve. -----

Tendo sido ultrapassado o prazo para o Sra. Ana Maria Maia Taborda proceder à realização das obras indicadas na notificação enviada através do ofício n.º 23, datado de 25/01/2016, deslocou-se a Comissão de Vistoria no dia 28/04/2016 ao local com o intuito de verificar se as mesmas haviam sido efetuadas.

Dessa deslocação verificou-se que a edificação não sofreu qualquer intervenção, mantendo-se desta forma as condições descritas no auto de vistoria:

- g) Mais se informa v.ª Ex.ª que uma vez que as obras preconizadas não foram concluídas no prazo estipulado para o efeito, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 91º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro.
- h) Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do art.º 98º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do DL n.º 433/82, de 27 de outubro, a que corresponde a coíma graduada de 500 euros a 100 000 euros (n.º 4 do art.º 98º).
- i) E que, face ao estipulado no n.º 1 do art.º 100º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro no qual se estabelece que o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das mediadas de tutela da legalidade urbanística constitui crime de desobediência, nos termos do art.º 348º do Código Penal, imputável aos respetivos infratores, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta apresentará, em consonância com esta imposição legal, queixa às autoridades judiciais, pela prática do crime de desobediência, por parte dos ora notificados.

É tudo quanto nos cumpre informar



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

*A Comissão de Vistoria*

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder ao estabelecido nas alínea a) e b) da informação em apreço. -----

----- **INJUNÇÃO N.º 27149/16.5YIPRT – MANUEL JOQUIM CALDEIRA, LDA. – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da injunção n.º 27149/16.5YIPRT Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a esta injunção eu só quero dizer o seguinte, é que afinal de contas a fatura que está em Tribunal não tem nada a ver com a fatura que foi deixada pelo anterior Executivo ao atual”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “É a mesma fatura, ela foi para trás e voltou a vir”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Desculpe senhora Presidente mas não é a mesma, esta fatura tem a data, pelo menos aquilo que está aqui, esta fatura é uma fatura deste valor, muito bem mas, datada de trinta e um de maio de dois mil e catorze. -----

----- O que está aqui em causa não é a fatura anterior, é outra fatura, esta é outra fatura”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Então já não vamos em trezentos mil, já vamos em seiscentos mil, sé é outra fatura são seiscentos mil”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Não, o valor da fatura é o mesmo, a fatura é a número seis barra oitenta e sete no valor de trezentos e setenta e dois mil, juros calculados, datada de trinta e um de maio de dois mil e catorze e com



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

data de vencimento em trinta de julho de dois mil e catorze, pode ser a fatura do mesmo valor o que não é, é a mesma fatura”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “A fatura foi para trás e eles voltaram a mandar outra, a fatura que estava foi enviada para trás e depois emitiram outra e voltaram a manda-la, é a mesma fatura, o montante é o mesmo é tudo”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Estamos de acordo é que emitiram outra e aliás está aqui bem claro, a fatura é outra não tem nada a ver com a nossa, a nossa era datada, julgo eu, de três de setembro de dois mil e treze, a fatura foi emitida em setembro de dois mil e treze. -----

----- Eu na altura disse e continuo a dizer que a mandei para conferir os referidos juros, foram conferidos, daquilo que eu sei foram conferidos os juros e aliás está apenso à fatura, está apenso à referida fatura e faz parte da devolução da senhora Presidente o cálculo dos juros feito pela Câmara Municipal na referida fatura”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Nós pedimos ao senhor Caldeira primeiro e foi ele quem mandou aqueles cálculos”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Quem conferiu esses juros foi a Doutora Antónia”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “É mentira, ela que venha dizer isso para a minha frente, a mesma pessoa que, quando eu cheguei aqui lhe perguntei se havia alguma coisa na gaveta, foi a minha preocupação quando cheguei, disse-me que não há nada, e eu insisti há faturas na gaveta? Não, não há nada e depois passados quinze dias ou lá o que foi aparece a fatura que estava na gaveta, estava na gaveta sim senhor”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “A fatura não estava na gaveta, a fatura foi mandada por mim à contabilidade”. -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Não, não, e ainda lhe digo mais, quem aparece com a fatura é o Augusto e ela na minha cara diz-me que não tinha conhecimento da fatura, não tinha conhecimento da fatura! -----

----- Estamos na reunião de Câmara mas, é preciso dizer aquilo que se passou, não é só aquilo que o senhor diz”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Nem aquilo que a senhora diz é a verdade, aliás a verdade da sua parte fica muito comprometida. -----

----- Agora é assim, aquilo que eu tenho que dizer, que fique em ata, julgo que este aparte, a questão da Dr.<sup>a</sup> Antónia devia ficar fora da ata mas pronto, se quiserem pô-la também podem pôr mas, aquilo que eu tenho que dizer é que, aquilo que eu fiz, e é isso que eu quero que fique em ata, foi mandar e já o disse na outra reunião de Câmara, foi mandar a fatura para conferência dos juros como era devido, não podia ser de outra forma e, portanto, a fatura que está em causa não é exatamente a nossa fatura, a fatura que está agora aqui em causa nesta injunção é uma fatura que tem uma data de trinta e um de maio de dois mil e catorze e que não tem nada a ver, nesta data já não é da nossa responsabilidade, aliás também não era da nossa responsabilidade, embora os juros reportassem a juros de projetos levados a cabo por nós muito bem. -----

----- O que quer dizer que a senhora Presidente da Câmara na altura quando fez valer essa dívida para o cálculo da dívida do Município e na altura nós não a cabimentámos nem a registámos porque não havia cabimentação para o poder fazer, aliás os juros foram para nós alguma surpresa, portanto, não estávamos a contar, de forma nenhuma, que eles fossem faturados naquela data e portanto na primeira oportunidade teriam que ser criadas condições para registar e cabimentar essa fatura no orçamento de dois mil e treze se, eventualmente, fosse possível alterar ou então, pelo menos, no mínimo prevê-lo para o orçamento de dois mil e catorze e, portanto, a partir da altura em que a fatura é outra, exatamente, também a partir desta data, de trinta e um de maio, também não foram criadas condições para registar e cabimentar esta fatura”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Deixámos no orçamento rúbrica com dotação para juros mas, eu não posso deixar entrar essa fatura, tem que ser o Tribunal a dar ordem para



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

essa fatura ser cabimentada e ser paga, tem que ser o Tribunal, são juros, não é uma fatura de uma obra, são juros. -----

----- Eu nunca me recusei a pagar os juros ao senhor Caldeira e ele sabe, a Câmara nunca se recusou entende, não concordo é com o montante”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Aquilo que lhe quero dizer é o seguinte, é que eu não tenho nada que ver se a senhora vai pagar os juros, se não vai pagar os juros, se tem direito aos juros, se não tem direito aos juros, a única coisa que eu tenho que questionar é que, essa fatura de juros contou exatamente para aquilo que foi a sua posição em relação à dívida do Município na Câmara e na Assembleia Municipal em dois mil e treze, portanto, essa fatura contou para a dívida do Município e agora, em dois mil e catorze e em dois mil e quinze essa fatura não está espelhada na sua dívida”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Contamos com ela igual e a diferença é precisamente a mesma, são quatro milhões, à dívida que está agora some-lhe a fatura a diferença são os quatro milhões e isso é o seu problema é os quatro milhões que a dívida baixou, o senhor gostaria que isso não acontecesse mas aconteceu”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Foi a senhora que arranjou as verbas para que isso acontecesse, foi a senhora que foi buscar esses quatro milhões?” -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “A dívida só deixa de ser dívida quando se paga, até podemos ter milhões no banco se não pagarmos a dívida que temos, temos dívida, entendeu, porque podemos gastar o dinheiro noutras coisas, onde quisermos, portanto a dívida quando é dívida é dívida, era isso que vocês faziam, tinham indicações para baixar o endividamento e ele só aumentava”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Aquilo que fez com que a senhora reduzisse à dívida era dinheiro que já vinha para projetos para o qual a senhora tinha que canalizar as verbas e tinha que pagar”. -----



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “O dinheiro que veio foi todo aproveitado para pagar, o que se poupou tudo, porque não foi só o que veio dos projetos que deu para reduzir”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Aquilo que lhe digo é o seguinte, é que esta fatura não é a mesma, este compromisso não é o mesmo, aqui não consta nada que a senhora não pudesse registar a fatura, antes pelo contrário era um dever seu”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “É um dever meu olhar por esta casa, ouça bem, é um dever meu olhar por esta casa, não pelas casas dos outros como alguns que por aqui passaram o fizeram, temos que olhar por esta casa”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Para olhar por esta casa deve cumprir com as suas obrigações e aqui fica bem claro que a senhora não está a cumprir com as suas obrigações”. -----

----- Usou da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Fica bem claro, vamos ver, vamos ver quem é que não cumpriu com as obrigações nesta casa”. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social dezassete de maio de dois mil e dezasseis. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS